



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2014

3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM N.º 018/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA S.M. 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, NOS TERMOS DO PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO N.º 1.02.000.001450/2015-84.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela PORTARIA PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **S.M. 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua da Conceição, 37 Sl. 402 - Centro - Rio Bonito/RJ - Cep.: 28.800-000, inscrita no CNPJ nº 02.566.106/0001-82, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **MÁRCIO ROSA DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 13.771/D e do CPF nº 135.419.276-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000818/2015-97, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 18/2014**, para a repactuação dos valores contratados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Página 1 de 5

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, sala 804, Centro, Rio de Janeiro - RJ Brasil
CEP 20.050-092 Tel. +55(21) 3554-9256
e-mail: pr2-dicong@mpf.mp.br



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto promover a repactuação dos valores do **CONTRATO PRR/RJ/COORADM/01/2014**, em cumprimento ao despacho, à fl.02, do Sr. Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual, datado de 28/08/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O *caput* da **CLÁUSULA QUARTA** do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal* de **R\$ 35.039,34** (trinta e cinco mil, trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PREÇO MENSAL PER CAPITA	QUANT	FATOR K	SUBTOTAL MENSAL
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	44 h	R\$ 981,33	R\$ 2.355,47	01	2,40	R\$ 2.355,47
BOMBEIRO HIDRÁULICO	44 h	R\$ 1.446,58	R\$ 3.430,10	02	2,37	R\$ 6.860,20
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	44 h	R\$ 1.880,55	R\$ 4.727,33	02	2,51	R\$ 9.454,66
ENCARREGADO	44 h	R\$ 2.450,80	R\$ 6.078,71	01	2,48	R\$ 6.078,71
MARCENEIRO	44 h	R\$ 1.446,58	R\$ 3.430,10	02	2,37	R\$ 6.860,20
PINTOR	44 h	R\$ 1.446,58	R\$ 3.430,10	01	2,37	R\$ 3.430,10
VALOR MENSAL DE MÃO DE OBRA (M.O.)				R\$ 35.039,34 (trinta e cinco mil, trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)		

COMPOSIÇÃO DO BDI:

Administração Central	1,50 %
Despesas Financeiras	0,10 %
Tributos(PIS+COFINS+ISS+CPRB)	10,65 %

* Restam previstas eventuais deduções, nos termos do Anexo I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2014.

Página 2 de 5

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, sala 804, Centro, Rio de Janeiro – RJ Brasil
CEP 20.050-092 Tel. +55(21) 3554-9256
e-mail: pr2-dicong@mpf.mp.br





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Lucro	1,10 %
-------	--------

EV (LIMITE PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, EQUIVALENTE A 50% DO VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA)	R\$ 17.519,67 (dezesete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).
--	---

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000407, de 18/08/2015, no valor de R\$ 27.653,69 e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir de **01 de outubro de 2015**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

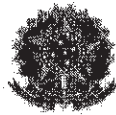
Reconhece-se a dívida no valor de **R\$ 17.206,00 (dezesete mil e duzentos e seis reais)**, em favor da CONTRATADA, decorrente dessa repactuação de preços, considerando-se o período compreendido entre **01/03/2015 e 30/09/2015**, nos termos do Ofício-Circular n.º 11/2006 – AUDIN/MPU.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor supramencionado deverá ser cobrado por meio de fatura única, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

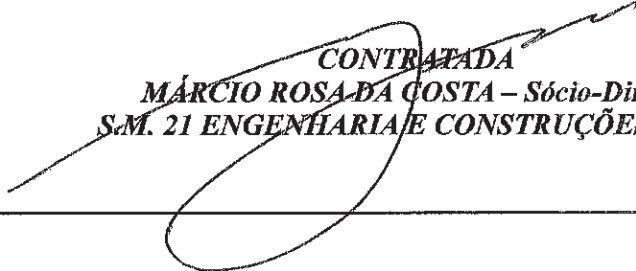
CLÁUSULA SEXTA DO TERMO ADITIVO DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

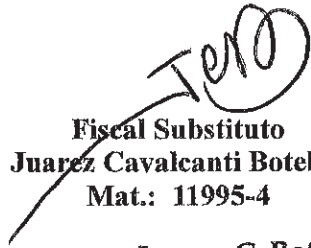
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2015.


CONTRATANTE
Procuradoria Regional da República - 2ª Região
HEITOR ROMÉRO CAJATY - Secretário Regional


CONTRATADA
MÁRCIO ROSA DA COSTA - Sócio-Diretor
S.M. 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

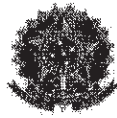
CIÊNCIA DOS FISCAIS


Fiscal Titular
Ildé Maria Falcão Casotti de Arruda
Mat.: 25090-2


Fiscal Substituto
Juarez Cavalcanti Botelho
Mat.: 11995-4

Juarez C. Botelho
Mat.: 11.995-4
MPF/PRR2ª Região





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2015.


JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

